



GS
[assinatura]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo administrativo Nº 64108.029413/2022-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a autorização constante do Despacho do Ordenador de Despesa, exarado na Parte do Requisitório nº 02/22 do PMT, de 22 de março de 2022 autuo, nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, para a aquisição do serviço, com a(s) empresa(s) SO PLACAS EMPLACADORA, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24 inciso II, do já mencionado regulamento legal e suas alterações, cujo objeto está detalhado no Termo de Referência.

Para fins do preceituado no Art 14 da Lei 8.666/93, e conforme o despacho autorizado pelo Ordenador de Despesas, os gastos resultantes do serviço em questão, estimada em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), serão custeadas com recursos orçamentários descentralizados pelo DGO, por intermédio das Notas de Crédito (NC): 2022NC000378 de 07 de março de 2022.

Petrolina-PE, 19 de maio 2022.

[assinatura]
[assinatura]

Ch da Salc do 72º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
"BATALHÃO GEN. VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"
(35º BI / 1968)



Requisição Nr 02/2022 – Pel Mnt Trnp

Petrolina, PE, 22 de março de 2022.

Do Chefe do Pelotão de Manutenção e Transporte.

Ao Sr. Fiscal Administrativo do Batalhão

Assunto: emplaceamento da viatura ambulância renault.

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providencias junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a realização do emplaceamento da viatura ambulância renault, pertencente à Companhia de Comando e Apoio, desta OM, tendo todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Fundo do Exército.

[Assinatura]
Resp/Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte 72º BIMtz

[Assinatura]
Fiscal Administrativo do 72º BIMtz

DESPACHO DO OD:

1. A aquisição supracitada visa atender as necessidades fins da OM.
2. Autorizo a abertura do processo de dispensa de licitação.
3. A Seção de Licitações, Aquisições e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

[Assinatura]
Ordenador de Despesas 72º BIMtz

RELAÇÃO DAS NECESSIDADES

Licenciamento de bens móveis

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	CATSERV
1	PAR DE PLACAS MERCOSUL PARA AUTOMOVÉIS	UND	1	18279

verificada pelo 1º Ten CHAVES)

Referente à requisição Nr 47/2022 - Almoz, de 21 de março de 2022, do Chefe do Almoxarifado ao Fiscal Administrativo do Batalhão, sobre aquisição de material para manutenção da porta do salão de honra, o Ordenador de Despesas dessa UA expediu o seguinte despacho:

1. A contratação supracitada visa atender às necessidades fins da OM.
2. Autorizo o início a abertura do processo na modalidade dispensa de licitação, conforme amparo no inciso V do Art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002 e no Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, todos combinados com o Art. 15º da Lei 8.666/1993.
3. A Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
4. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, inciso V do Art 30 do Decreto nº 5.450/05 e na Lei nº 10.520/02.

Em consequência, Ch Almoz, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solução da Nota nº 60359 - Almoz, de 22 MAR 22, confeccionada pelo 2º Sgt Terres, e verificada pelo 2º Ten Raposo)

Referente à requisição Nr 02/2022 - Pel Mnt Trnsp, de 22 de março de 2022, do Comandante de Pelotão de Manutenção e Transporte ao Fiscal Administrativo do Batalhão, sobre contratação do emplacamento da Viatura Ambulância Renault, o Ordenador de Despesas dessa UA expediu o seguinte despacho:

1. Autorizo o início a abertura de processo de dispensa de licitação;
2. A Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Para fins do Art 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército.

Em consequência, Cmt Pel Mnt Trnsp, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Solução da Nota nº 60422 - Pel Mnt Trnsp, de 28 de Março 2022 - confeccionada pelo 2º Sgt Thiago e verificada pelo 1º Ten Ribeiro)

7. VERIFICAÇÃO DE VALIDADE DE CERTIFICADO - CONCLUSÃO

CADASTRAMENTO

Após a conclusão das diligências efetuadas por intermédio do 3º Sgt ANTÔNIO LUCAS SOUZA DA SILVA, à luz da Portaria nº 241-DECEX, de 19 de julho de 2021 (Aprova a Diretriz para o subsistema de Proficiência Linguística do Exército), necessárias para verificar a validade e veracidade da cópia do certificado apresentado pelo 1º Sgt DOUGLAS ASSIS MEDEIROS, da Cia C Ap, que lhe foi conferido em novembro de 2021, pelo Instituto Cervantes, este Comando é de parecer que o certificado apresentado é válido e verídico, resolvendo, pois, determinar as seguintes medidas administrativas:

- a. Grad: 1º Sgt
- b. Nome: DOUGLAS ASSIS MEDEIROS
- c. Identidade: 040014585-0; e
- d. Denominação do Certificado: Diploma de Español como Lengua Extranjera (DELE B1).

4. PESQUISA DE PREÇOS

Designação

Designo de acordo com o Art. 7º do Decreto Nr 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sob as orientações da IN Nr 73, de 5 de agosto de 2020 - SEGES/ME, o militar abaixo relacionado, para proceder uma pesquisa de preços em pelo menos 03 (três) empresas do ramo pertinente a contratação do serviço de emplacamento da Viatura Ambulância Renault, referente à Requisição nº 02/2022 - Pel Mnt Trnsp, de 15 de março de 2022.

2º Sgt **THIAGO LUIZ SILVA DO NASCIMENTO**

Em consequência, o Cmt Pel Mnt Trnsp, SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solução da Nota nº 60304 – Pel Mnt Trnsp, de 22 de março de 2022, confeccionada pelo 2º Sgt Thiago e verificada pelo 1º Ten RIBEIRO)

5. VISITA MÉDICA

Aprovação de Parecer:

O Chefe da Formação Sanitária da Unidade aprova o parecer do ASP OMT (071098577-0 MD/EB) **DANILO LOPES DA SILVA**, relativo ao movimento da visita médica do dia 22 de Março de 2022:

- Sem Alteração.

Movimento dos Baixados:

Em organização civil de saúde (OCS): S/A

Baixados em enfermaria: S/A

Em convalescença:

Cia C Ap

- 2º Ten **ANTONIO WAGNER FARIAS PEREIRA** (21/03/22 a 24/03/22)
- S Ten **BASILIO JOSÉ GADÊLHA** (21/03/22 a 28/03/22)
- 2º Sgt **ANTONIO SERAFIM PEREIRA** (15/03/22 a 22/03/22)
- Sd EP **ALEKSANDRO DA SILVA DINIZ** (21/03/22 a 23/03/22)

1ª Cia Fuz

- Sd EP **MATEUS RENATO NASCIMENTO DE LIMA** (21/03/22 a 23/03/22)

Dispensa Médica: B Adm

- 1º Sgt **ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA JACINTO** (15/03/22 a 22/03/22)

Cia C Ap

- Sd EP **JEFFERSON GOMES DOS SANTOS** (15/03/22 a 22/03/22)

2ª Cia Fuz

- Asp **DANIEL DOS SANTOS BARCELOS BATISTA** (21/03/22 a 28/03/22)

Nota de Crédito Nº 2022NC000378 da UG 160183								
NÚMERO	2022NC000378							
USUARIO								
TERMINAL USUARIO	AWVADVR3							
DATA DA TRANSACAO	07/01/22							
HORA DA TRANSACAO	08:19							
UG DO OPERADOR	160073							
EMISSAO	07/01/22							
UG FAVORECIDA	160183							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	(ATENDE DESPESAS COM TAXAS DO DETRAN - COTA ANUAL) DOC DE REFERENCIA DIEX NR 647 DGO DE 3 SET 21 PRO PRAZO DE EMPENHO 30JUN22							
MES LANÇAMENTO	JANEIRO							
QT LANÇAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC000378								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171460	01000000000	339000	160073	I3DAFUNSEGO	3.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

07
SB

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo administrativo Nº 64108.029413/2022-74

Declaro que o crédito recebido para esta despesa, seja utilizado na contratação prevista no termo de Dispensa de Licitação nº 40 /2022, conforme inciso III, do § 2º, do art 7º, da lei 8.666/93, consta na dotação orçamentária do exercício financeiro em curso, conforme cronograma de liberação de crédito inicial, consoante nota de crédito (NC) abaixo descrito:

2022NC000378 07JAN22 DMAT-GESTOR

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	UGR	PI	VALOR
339000	1	171460	0100000000	160073	I3DAFUNSEGO	3.000,00

Petrolina-PE, 19 de maio de 2022.

Ordenador de Despesas 72º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

08
88

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

Processo administrativo Nº 64108-629413 / 2022-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40 /2022

A aquisição com a licitante obedece aos ditames legais, conforme estabelecida no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações justifica-se, visto que o 72º Batalhão de Infantaria Motorizado desenvolve inúmeras atividades rotineiras, onde necessita da aquisição de placas para viatura ambulância Renault do Batalhão.

A lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 tem como escopo as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, um fragmento da lei supracitada subsumi ao objeto do processo:

"Art.16. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integra as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.

(...)

17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:

I – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre:

(...).

Deste modo, a fim de desenvolver sua missão o 72º Batalhão de Infantaria Motorizado vem por meio desta, esclarecer a relevante carência desta aquisição.

Petrolina, PE, 19 de maio de 2022.



Ordenador de Despesas do 72º B I Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM / 7ª DE – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO Gen VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”
(35º BI / 1968)

DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 64108.029413/2022 - 74

1. OBJETO

1.1. O pagamento da aquisição de placas da viatura ambulância Renault, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qnt
1	PAR DE PLACAS MERCOSUL PARA AUTOMOVÉIS	18279	UND	1

1.2 O objeto desta dispensa está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT ou Catálogo de Serviço - CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo usualmente segundo especificações do produto/fornecedor, e no caso do serviço é indispensável à garantia mínima de três meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto acima elencado atenderá às necessidades de 72º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2.2. O 72º Batalhão de Infantaria Motorizado necessita do fornecimento de tais peças por parte

10
da empresa, para que realizar a manutenção em seus equipamentos, e vem por meio de desta esclarecer a relevante carência da presente contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A execução desta dispensa será efetuada **em remessa única**, com prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **05 (cinco) (meses)**.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Av. Cardoso de Sá s/n bairro Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56328-902, no horário das 10:00 horas às 16:15 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ **240,00** (duzentos e quarenta reais). O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa realizada em empresas credenciadas pelo Departamento de Transito de Pernambuco.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens ou prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as informações;

6.1.1.1. Os bens e os serviços, quando for o caso, deverão estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (DEZ) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12
88

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de prestação de serviço de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 no decorrer da dispensa:

10.1.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.2 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- 10.2.1 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.2 Cometer fraude fiscal;
- 10.2.3 Fizer declaração falsa;
- 10.2.4 Ensejar o retardamento da execução do certame.

13
88

10.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14
88

Petrolina-PE, 18 de maio de 2022.



[Redacted signature]

Ch SAJC 72º BI Mtz

Aprovo, em 18 de maio de 2022.



[Redacted signature]

Ordenador de Despesas 72º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME e Instrução Normativa 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: pagamento da aquisição de 01 (um) par de placas da viatura ambulância Renault Chassi: 93YMAFEXCMJ780791.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25 a 29 de abril de 2022

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana () Menor Preço (X) Outra: Detran-PE

Vale acordar que a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

O parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 – MP estabelece que, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos.

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

Do exposto, todos os itens com seus respectivos preços de referências foram estabelecidos através da opção **OUTRA**.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020-SEGES/ME e art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME: 16

() I - Pannel de Preços: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades. 8

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso. Não utilizado por ter sido priorizado o inciso I, como fonte de consulta.

(X) IV - pesquisa com empresa de emplacamento automotivo em Petrolina:

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit (RS)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
PAR PLACAS MERCOSUL	PETROPLACAS 70.082.300/0001-42		Rua Tchecoslováquia, 774, Mª Auxiliadora, CEP 56.330-250 (87) 98864-5939		25/04/22	240,00
PAR PLACAS MERCOSUL	INTERPLACAS 15.140.859/0001-73		Travessa do Espinheiro, 22, Areia Branca, CEP 56.328-380 (87) 38616808		25/04/22	240,00
PAR PLACAS MERCOSUL	BELMONTE 11.193.925/0002-01		Rua Profª Amélia Maciel, 40, Vila Eduardo, CEP 56328200		25/04/22	240,00

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

() VI – Outros critérios.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, devido não haver outro órgão nacional que realize o serviço, chegou-se ao seguinte valor:

Preço de Referência	Valor
PAR DE PLACAS MERCOSUL PARA AUTOMOVEIS	240,00 (duzentos e quarenta reais e zero centavos)

É

Conforme Ordem de Emplacamento nº 2021124695, de 13 de abril de 2022, emitida pelo Departamento de Trânsito de Pernambuco, a empresa autorizada para realizar a confecção da placa QYU – 2166 foi a empresa SÓ PLACAS, CNPJ nº 04.127.941/0001-41. 17
88

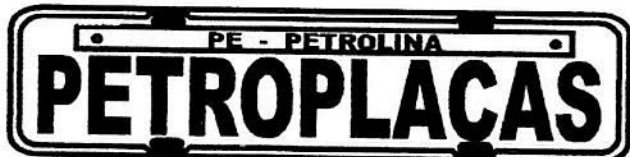
6. ANEXOS

A documentação comprobatória da pesquisa de preço contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Petrolina, PE, 18 de maio de 2022.



Responsável pela pesquisa de preços



FONE (87) 98864-5939

petroplacas-michel@hotmail.com

MICHEL CLEVERSON RIBEIRO MONTEIRO ME

CNPJ 70.082.300/0001-42

Rua Tchechoslovaquia, 774, Maria Auxiliadora

CEP 56.330-250, Petrolina - PE

18
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

Petrolina, 25 de abril de 2022. 

Para:

72 BI Mtz

ORÇAMENTO

Placas para veículo (02 unidades)

Valor Total R\$ 240,00



70.082.300/0001-42

Michel Cleverson Ribeiro

Monteiro - ME

Rua Pernambuco, 487 - Centro

CEP 56.330-250 - PETROLINA-PE

Orçamento



Interplacas Ltda me

Cnpj: 15.140.859/0001-73

End: Travessa do Espinheiro, 22ª Areia Branca

Fone: 3861-6808

Cliente

Septuagésimo segundo batalhão de infantaria
motorizada

Veículo:

Renalt/ master l2h2

Placa: QYU:2I66

Par de placa mercosul custa R\$ 240 reais


INTERPLACAS LTDA-ME
CNPJ 15.140.859/0001-73

CNPJ: 11.193.925/0002-01 BELMONTE
FABRICACAO DE PLACAS LTDA
R PROFESSORA AMELIA MACIEL, 40 - VILA
EDUARDO
PETROLINA, PE
Fone: (87)99944-9485

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

ÁREA DE MENSAGEM FISCAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
	PAR DE PLACAS MERCOSUL	1	UN		240,00

Qtde. Total de Itens	1
Valor Total R\$	240,00
Descontos R\$	0,00
Acréscimos R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	240,00
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Dinheiro	240,00

Consulte pela chave de acesso em

nfce.sefaz.pe.gov.br/nfce/consulta

6222 0411 1939 2500 0201 6500 1000 0014 0910 0001 0183

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

IF 000.001.409 Série 001 25/04/2022 14:34:45
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização: 326220298659483
Data de autorização: 25/04/2022 14:34:43



PEDIDO: 754 VENDEDOR :CONSULTOR PADRAO



Orçamento

21
88

Só Placas Emplacadora de Veículos LTDA

CNPJ: 04.127.941/0001-41

End.: Rua da Polônia nº 50 A

Bairro: Areia Branca

Fone: (87) 98807-8328 (87) 3864-2304

Cliente:

Septuagésimo Segundo Batalhão de Infantaria Motorizada

Veículo:

Renault/Master L2H2 MNPA

Placa:

QYU-2166

ITEM	QUAN.	VALOR
PAR DE PLACAS	01	240,00

Só Placas Emplacadora de Veículos LTDA

Só Placas Emplacadora de
Veículos Ltda-ME
CNPJ: 04.127.941/0001-41

31/03/2022, Petrolina PE



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO
Setor: 14009-0 CIRETRAN PETROLINA-CIR8

Controle de Veículos

22
88
darc
13-04-2022 08:56

ORDEM DE EMPLACAMENTO Nº 2021124695
PLACAS MERCOSUL E SERVICO DE INSTALACAO

Autorizamos a confecção da placas com a identificação citada abaixo:



Cor Letra:

Cor Fundo:

VEÍCULO

Proprietário: SEPTUAGESIMO SEGUN BATAL DE INFANT MOTORIZA

Chassi: 93YMAFEXCMJ780791

Marca/Modelo: RENAULT/MASTER L2H2 MNPA

Tipo: CAMINHONETE

CPF/CNPJ: 09533402000207

RENAVAM: 1261778534

Ano Fab/Mod: 2020/2021

Espécie: ESP

Categoria: OFICIAL

ATURADO

Documento:

Responsável:

JOANA DARC GOMES SAMPAIO - 45047

OBSERVAÇÕES:

- A confirmação do emplacamento deverá ocorrer após a conclusão do processo no DETRAN.
- Obrigatório o uso das placas no padrão Mercosul.

Lojas de Placas credenciadas no município de

PETROLINA (LOJA AUTORIZADA):

Loja de Placa

Telefone

Logradouro / Bairro

CEP

SO PLACAS EMPLACADORA DE VEÍCULOS LTDA -

38642304

R. POLONIA, 50 A - AREIA BRANCA

56.328-370



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO PLACAS EMPLACADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.127.941/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:55 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **90DE.8CDD.488F.C2C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24
SE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO PLACAS EMPLACADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.127.941/0001-41
Certidão nº: 13098227/2022
Expedição: 27/04/2022, às 16:13:11
Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO PLACAS EMPLACADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.127.941/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força ~~executiva~~ executiva.

Voltar

Imprimir

25
88**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.127.941/0001-41
Razão Social: SO PLACAS EMPLACADORA DE VEICULOS LTDA ME
Endereço: R. POLÔNIA 50 A / AREIA BRANCA / PETROLINA / PE / 56328-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2022 a 19/05/2022

Certificação Número: 2022042019454050024946

Informação obtida em 27/04/2022 16:14:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 18693 / 2022

26
SB

RAZÃO SOCIAL

SO PLACAS EMPLACADORA DE VEICULOS LTDA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **14912**

Endereço

Rua POLONIA, 50 , A , Areia Branca, Petrolina CEP: 56328-370

Dados do Contribuinte ou Responsável

SO PLACAS EMPLACADORA DE VEICULOS LTDA ME

Numero Documento Jurídico

04.127.941/0001-41

Endereço

Rua POLONIA, 50 , A , Areia Branca, Petrolina CEP: 56300000

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 16 de Maio de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 14/08/2022

Chave de Validação: **7a7d2d86**



Data e hora da consulta: 27/04/2022 16:15:50

Usuário: 02106235518

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
04127941	SO PLACAS EMPLACADORA DE VEICULOS LTDA	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

28
SF

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2022 14:02:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SO PLACAS EMPLACADORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **04.127.941/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 23/05/2022 13:50

Usuário: ***.691.374-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.533.402/0001-26	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

Ano	Tipo	Número
2022	NE	2231

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	0100000000	339030	160073	I3DAFUNSEGO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/05/2022	Ordinário	64108029413202274	0,0000	240,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.127.941/0001-41	SO PLACAS EMPLACADORA DE VEICULOS LTDA	56328-370
Endereço		
POLONIA 50 A AREIA BRANCA		
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA VIATURA AMBULÂNCIA DO 72ºBIMTZ, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 02-PEL MNT TRNP/72ºBIMTZ, DE 22MAR22. 2022NC000378-DGO, DE 07MAR22.

Local da Entrega

72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. - AV. CARDOSO DE SÁ, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE.

Informação Complementar

16018306000402022 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 23/05/2022 13:50

Usuário: ***.691.374-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	240,00

Subelemento 44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Placa retangular, Padrão Mercosul (Resolução 780/2019), de alumínio.	240,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/05/2022	Inclusão	2,00000	120,0000	240,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

20/05/2022 10:51:34

Responsável pela Nota de Empenho

19/05/2022 17:16:45

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/05/2022 10:51:34	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º BI / 1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

30
Sf

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Ao 19 dia do mês de maio do ano de 2022 procedemos ao encerramento deste processo nº 64108.29413/2022-74 contendo 30 folhas.

Petrolina-PE, 19 de maio de 2022


Aux Salc do 72º BIM z